



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 045/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Planejamento, Esporte e Lazer

Área solicitante: Diretoria de Esporte

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de termo de referência para contratação de serviços esportivos contínuos, mediante disponibilização de profissionais para atuação nas modalidades de futsal/futebol, voleibol e artes marciais, conforme as cargas horárias e condições definidas pela Administração.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Prestação de serviços
- () Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- (x) Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
- () Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- (x) Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
- () Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Prestação de serviços de Professor de Educação Física para atividades de futsal/futebol, com carga horária de 40 horas semanais	Posto/mês	36
2	Prestação de serviços de Professor de Educação Física para atividades de futsal/futebol, com carga horária de 20 horas semanais	Posto/mês	12
3	Prestação de serviços de Professor de Educação Física para atividades de voleibol, com carga horária de 10 horas semanais	Posto/mês	12
4	Prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais, com carga horária de 35 horas semanais	Posto/mês	12



2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em setembro/2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 9 anos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 045/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços esportivos, mediante disponibilização de profissionais para atuação nas modalidades de futsal/futebol, voleibol e artes marciais, conforme as cargas horárias e condições definidas pela Administração.

A contratada será responsável pela gestão dos vínculos dos profissionais alocados, incluindo contratação, remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de jornada, substituições e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Os serviços serão executados de forma presencial, nos locais e horários definidos pela Diretoria de Esporte, durante os 12 meses de vigência contratual. Caberá ao Município definir a programação das atividades, turmas, calendário, locais de execução e objetivos esportivos, bem como disponibilizar os espaços, materiais esportivos, transporte, alimentação e hospedagem quando necessários ao acompanhamento de equipes em competições.

A execução compreenderá aulas, treinamentos, planejamento e preparação das atividades, organização e acompanhamento de equipes, reuniões, inscrições e participação em jogos, competições e demais eventos esportivos relacionados às modalidades contratadas.

A contratação deverá prever mecanismos de fiscalização da execução e das obrigações trabalhistas, preposto da empresa, controle de jornada, substituição de profissionais, garantia contratual e demais medidas necessárias à continuidade e à adequada execução dos serviços.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Regime de execução e responsabilidades trabalhistas da contratada

5.1.1 A contratação será caracterizada como prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a empresa contratada disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, os profissionais necessários ao cumprimento das cargas horárias estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela gestão dos respectivos vínculos de trabalho.

5.1.2 A contratada será responsável pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, benefícios, férias, afastamentos, substituições e demais obrigações relativas aos profissionais alocados à execução. Deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, as normas de saúde e segurança do trabalho e a convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo, sentença normativa ou outro instrumento coletivo efetivamente aplicável à categoria, inclusive quanto a pisos salariais, benefícios, adicionais, jornada, seguros e demais direitos.

5.1.3 A proposta deverá considerar a integralidade dos custos necessários ao atendimento dessas obrigações e identificar o instrumento coletivo de trabalho utilizado para a composição dos custos da mão de obra, que deverá ser observado durante a execução contratual e considerado para fins de repactuação, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4 A contratada deverá manter os programas e documentos de saúde e segurança do trabalho legalmente exigíveis, especialmente PGR e PCMSO, bem como os exames ocupacionais e demais documentos aplicáveis aos trabalhadores alocados.

5.1.5 A contratada deverá apresentar e manter apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor dos empregados vinculados à execução do contrato, sem prejuízo de outras coberturas exigidas pela legislação ou pelo instrumento coletivo de trabalho aplicável.

5.2 Gestão da mão de obra e continuidade dos serviços

5.2.1 O controle da jornada dos profissionais será de responsabilidade exclusiva da empregadora, mediante sistema de registro admitido pela legislação, devendo os respectivos comprovantes ser disponibilizados à fiscalização municipal. A gestão de férias, folgas, compensações, afastamentos, medidas disciplinares e demais questões inerentes à relação de emprego competirá exclusivamente à contratada.

5.2.2 A empresa deverá designar preposto responsável pela interlocução com a Administração e pela gestão administrativa de sua equipe. As orientações da Diretoria de Esporte relacionadas à programação das atividades, turmas, horários, locais e resultados esperados não caracterizarão subordinação trabalhista, permanecendo vedada à Administração a prática de atos próprios do empregador.



5.2.3 A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e providenciar a substituição de profissional sempre que necessária, por trabalhador que atenda aos mesmos requisitos de qualificação exigidos para a função.

5.2.4 Nas modalidades em que houver apenas um profissional alocado, poderá ser admitida a remarcação da atividade em razão de ausência pontual correspondente a um único dia, desde que não haja prejuízo relevante aos usuários. Nos afastamentos que ultrapassem essa situação, deverá ser providenciada a substituição do profissional.

5.2.5 Os profissionais deverão manter conduta compatível com a natureza das atividades e com o atendimento de crianças, adolescentes e adultos, observando as normas de segurança aplicáveis à prática esportiva e zelando pela integridade dos participantes, pelos espaços e pelos materiais públicos utilizados.

5.2.6 Os profissionais deverão permanecer devidamente identificados durante a execução dos serviços.

5.3 Qualificação dos profissionais

5.3.1 Para os profissionais responsáveis pelas atividades de futsal/futebol e voleibol, será exigida formação superior em Educação Física compatível com a atuação em atividades físicas e desportivas não escolares, bem como registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física competente, com habilitação compatível com os serviços executados.

5.3.2 A exigência decorre das características concretas das funções a serem desempenhadas, que não se restringem à transmissão de técnicas e táticas próprias de determinada modalidade, abrangendo aulas e treinamentos permanentes durante todo o ano, planejamento e preparação das atividades, orientação da prática física, treinamento esportivo e acompanhamento de participantes de diferentes faixas etárias.

5.3.3 A diferenciação observa a orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.149, segundo a qual a Lei nº 9.696/1998 não estabelece exclusividade em favor dos Profissionais de Educação Física quando a atuação do técnico ou treinador se limita à transmissão de conhecimentos técnicos e táticos próprios da modalidade, sem se confundir com preparação física ou outras atividades abrangidas pela profissão regulamentada. No presente caso, a maior amplitude das atribuições definidas para os profissionais de futsal/futebol e voleibol justifica a exigência da qualificação profissional mencionada.

5.3.4 Para o Instrutor de Artes Marciais, destinado às atividades atualmente compreendidas pelas modalidades de muay thai, boxe e taekwondo, não será exigida formação superior em Educação Física nem inscrição no CREF, considerando a natureza predominantemente técnica da atividade e o entendimento acima referido. O profissional deverá, contudo, comprovar qualificação e experiência compatíveis com as modalidades que efetivamente ministrará, admitindo-se, para esse fim, certificados, graduações ou faixas, cursos, documentos emitidos por entidades esportivas, comprovação de experiência profissional ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar conhecimento técnico suficiente para a execução das atividades.



5.3.5 A programação poderá ser ajustada pela Diretoria de Esporte mediante redistribuição da carga horária entre as modalidades de artes marciais previstas ou supressão de alguma delas, sem redução da carga horária total contratada. A inclusão de modalidade distinta daquelas inicialmente previstas dependerá da verificação prévia da compatibilidade da qualificação do profissional.

5.3.6 A documentação comprobatória da qualificação profissional deverá ser apresentada antes do início da atuação de cada profissional e igualmente por ocasião de qualquer substituição.

5.4 Fiscalização das obrigações trabalhistas e condições para pagamento

5.4.1 A execução deverá ser submetida a fiscalização trabalhista efetiva, destinada a verificar o cumprimento das obrigações da contratada relativamente aos empregados vinculados ao contrato, em razão dos riscos próprios dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4.2 O pagamento mensal ficará condicionado, além da comprovação da regular execução dos serviços, à apresentação da documentação necessária à demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos profissionais alocados, cujo detalhamento constará do Termo de Referência.

5.4.3 Deverão ser previstos no futuro contrato mecanismos que permitam a retenção de valores em caso de inadimplemento, a exigência de quitação das obrigações trabalhistas como condição para liberação dos valores devidos por ocasião da extinção contratual e, quando juridicamente cabível, a utilização dos créditos da contratada para pagamento direto de verbas trabalhistas inadimplidas, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Garantia contratual

5.5.1 Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a mitigar os riscos decorrentes da inexecução contratual e, especialmente, do inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos profissionais vinculados à execução.

5.5.2 Em observância às medidas de proteção trabalhista adotadas pelo Município para os serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia deverá corresponder, no mínimo, ao montante necessário para custear dois meses de salários dos trabalhadores vinculados ao contrato, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3 O valor definitivo da garantia será apurado a partir da planilha de custos e formação de preços e especificado no Termo de Referência e no edital, assegurada à contratada a escolha entre as modalidades legalmente admitidas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução terá início mediante emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, após a formalização da contratação, e será realizada de forma



contínua durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, inclusive nos períodos de férias escolares, observado o disposto neste Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá disponibilizar simultaneamente os 6 (seis) profissionais previstos na contratação, observadas as respectivas qualificações e cargas horárias, assegurando a continuidade das atividades durante toda a vigência contratual.

6.3 Os serviços serão prestados presencialmente nos espaços utilizados pela Diretoria de Esporte, especialmente no Ginásio Municipal, no campo sintético e no ginásio estadual, conforme a modalidade e a programação estabelecida pela Administração. As atividades de artes marciais serão realizadas, inicialmente, no Ginásio Municipal. Os locais poderão ser alterados pela Administração dentro do Município, desde que compatíveis com a atividade e previamente comunicados à contratada.

6.4 A execução observará, inicialmente, a seguinte distribuição ordinária das jornadas:
I – 3 (três) profissionais de Educação Física destinados às atividades de futsal/futebol, com jornada individual de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

II – 1 (um) profissional de Educação Física destinado às atividades de futsal/futebol, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a quinta-feira, das 17h às 21h, e aos sábados, das 13h às 17h;

III – 1 (um) profissional de Educação Física destinado às atividades de voleibol, com jornada de 10 (dez) horas semanais, às segundas e quintas-feiras, das 10h às 11h30min e das 13h30min às 15h; às terças-feiras, das 17h às 19h; e às quartas-feiras, das 19h às 21h;

IV – 1 (um) Instrutor de Artes Marciais, com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, às segundas, quartas e quintas-feiras, das 9h às 11h, das 13h às 17h e das 19h às 22h; às terças e sextas-feiras, das 19h às 22h; e aos sábados, das 14h às 16h.

6.5 A distribuição dos profissionais entre as turmas, categorias e atividades caberá à Diretoria de Esporte, respeitadas as modalidades, qualificações e cargas horárias contratadas. Os profissionais de 40 horas destinados ao futsal/futebol permanecerão disponíveis, dentro de suas jornadas, para atendimento das diferentes turmas e categorias definidas pela programação municipal.

6.6 Integram a execução dos serviços, conforme a programação de cada modalidade, a realização de aulas e treinamentos, planejamento e preparação das atividades, organização das turmas e equipes, reuniões relacionadas às atividades esportivas, inscrições, acompanhamento dos participantes e demais atividades técnicas diretamente relacionadas às funções contratadas.

6.7 Também integra o objeto o acompanhamento das equipes municipais em jogos, competições, torneios e demais eventos esportivos relacionados às modalidades contratadas. Essas atividades encontram-se compreendidas no preço mensal do respectivo posto, não sendo devido pagamento adicional pelo Município em razão de sua realização. Caberá exclusivamente à contratada organizar a jornada de seus empregados e adotar as providências trabalhistas eventualmente necessárias à realização dessas atividades.



6.8 Os espaços e os materiais esportivos necessários às aulas e treinamentos serão disponibilizados pelo Município. Quando houver participação das equipes em jogos, competições ou eventos fora do local ordinário de execução, caberá ao Município providenciar, quando necessários, transporte, alimentação e hospedagem relacionados à participação da equipe e dos profissionais.

6.9 O controle da jornada será realizado pela contratada, em sistema admitido pela legislação trabalhista, devendo os registros permanecer disponíveis para conferência da fiscalização. A Administração poderá acompanhar a presença dos profissionais e o cumprimento das cargas horárias contratadas, sem interferir na gestão do vínculo empregatício ou exercer atos próprios do empregador.

6.10 A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços. Sempre que houver afastamento que impeça a execução regular das atividades, deverá providenciar profissional substituto com qualificação equivalente à exigida para o respectivo posto. Nas modalidades atendidas por apenas um profissional, poderá ser admitida, mediante concordância da Diretoria de Esporte, a remarcação da atividade correspondente a ausência isolada de até 1 (um) dia, desde que não haja prejuízo relevante aos usuários; ultrapassada essa hipótese, será obrigatória a substituição.

6.11 A substituição de qualquer profissional deverá ser previamente comunicada à fiscalização, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação exigida para a função, vedada a utilização de profissional que não preencha os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12 A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração e pela gestão de sua equipe, cabendo a ele receber as comunicações relacionadas à execução, organizar substituições, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato, preservada a autonomia da contratada na gestão de seus empregados.

6.13 As orientações da Diretoria de Esporte deverão limitar-se à definição e organização da programação esportiva, das turmas, modalidades, horários, locais, calendários e resultados esperados, sendo vedada a indicação nominal de empregados, a aplicação direta de medidas disciplinares, a concessão de férias ou folgas e a prática de quaisquer outros atos próprios do empregador.

6.14 A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a regularidade da execução, adotando as providências necessárias à sua correção.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 A servidora Fernanda Mergner será a fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento direto da execução, devendo verificar a presença dos profissionais, o cumprimento das cargas horárias, a continuidade dos serviços, as substituições



realizadas, a adequação das atividades à programação da Diretoria de Esporte e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.3 A fiscalização deverá ser efetiva e não se limitar ao simples ateste dos serviços ou à análise documental, devendo compreender acompanhamento presencial periódico nos locais de execução e, quando necessário, verificação por amostragem junto aos trabalhadores acerca das condições efetivamente praticadas, especialmente quanto à jornada, salários, benefícios e condições de saúde e segurança do trabalho.

7.4 No início da execução, a fiscalização deverá realizar verificação inicial das condições contratuais, conferindo a relação dos profissionais vinculados ao contrato, respectivas funções, jornadas, salários e benefícios, a compatibilidade dessas informações com os registros trabalhistas e com o instrumento coletivo aplicável, bem como a existência dos programas de saúde e segurança do trabalho, dos exames ocupacionais exigíveis e da garantia contratual.

7.5 O fiscal terá livre acesso aos locais de execução dos serviços e poderá solicitar à contratada, por intermédio do preposto, documentos, informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, inclusive realizar verificações por amostragem junto aos trabalhadores, sem interferir na gestão dos vínculos empregatícios.

7.6 As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada, preferencialmente por intermédio de seu preposto, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no contrato quando não houver regularização.

7.7 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento e sejam devidamente arquivadas nos autos da contratação.

7.8 Deverá ser mantido processo administrativo específico para acompanhamento da execução contratual, contendo os relatórios de fiscalização, comunicações, notificações, documentos apresentados pela contratada, registros relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, documentos de pagamento e demais elementos necessários ao acompanhamento físico e financeiro do contrato, devendo o contrato permanecer também vinculado ao sistema contábil ou gerencial utilizado pelo Município.

7.9 A Administração deverá assegurar a adequada capacitação e orientação do gestor e do fiscal do contrato para o desempenho de suas atribuições, especialmente quanto às obrigações de fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.10 A fiscalização deverá verificar periodicamente a validade e a suficiência da garantia contratual, comunicando ao gestor qualquer necessidade de complementação ou renovação.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A administração no ato do recebimento dos serviços realizará a aferição da qualidade do fornecimento.



8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5 O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento.

8.6 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.353/0001-24 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.6.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.8 O pagamento mensal à contratada somente será autorizado mediante apresentação de documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativas aos empregados alocados na execução contratual. Deverão ser apresentados, no mínimo:

I – Relação nominal dos trabalhadores que atuaram na execução do contrato, com indicação da função e do respectivo salário;

II – Comprovantes de pagamento dos salários mensais integrais, adicionais legais, horas extras, repouso semanal remunerado e 13º salário, quando devidos;

III – Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas no período de apuração;

IV – Comprovantes de concessão e pagamento das férias no prazo legal, acrescidas do respectivo adicional constitucional;

V – Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, acompanhados dos documentos e relatórios emitidos pelos sistemas oficiais aplicáveis, especialmente eSocial, FGTS Digital e DCTFWeb, ou pelos sistemas que vierem a substituí-los, admitidos GFIP/SEFIP, GPS e documentos correlatos quando ainda legalmente aplicáveis;



VI – Recibos de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição, quando previstos na convenção coletiva ou no contrato;

VII – Comprovantes de pagamento por meio de depósito em conta-salário individualizada, preferencialmente em nome do trabalhador;

VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados, com apresentação de espelho de ponto;

IX – Declaração da contratada de que observou as normas de saúde e segurança do trabalho, acompanhada de uma via dos programas de prevenção (PPRA, PCMSO, LTCAT ou equivalentes) e dos comprovantes de realização dos exames admissionais, demissionais e periódicos dos empregados envolvidos, sempre que houver movimentação no quadro de pessoal.

8.8.1 Na hipótese de não apresentação da documentação exigida, a Administração notificará a contratada, informando especificamente os documentos faltantes, e reterá o pagamento da fatura mensal, no valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.8.2 Caso a contratada permaneça inadimplente após 15 (quinze) dias do prazo legal para o cumprimento das obrigações trabalhistas ou da notificação prevista no item anterior, a Administração deverá, mediante retenção dos valores devidos, efetuar diretamente o pagamento das verbas salariais incontroversas aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

8.8.3 O sindicato representativo da categoria profissional dos trabalhadores contratados deverá ser notificado pela Administração para acompanhar o pagamento direto das verbas salariais referidas no item anterior.

8.8.4 A contratada deverá prestar garantia contratual equivalente, no mínimo, ao montante necessário para custear dois meses de salários dos trabalhadores vinculados à execução contratual, com a finalidade de assegurar o adimplemento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária (FGTS).

8.8.5 O inadimplemento de quaisquer das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias pela contratada, devidamente constatado pela fiscalização contratual, ensejará a aplicação das penalidades previstas, inclusive a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.6 Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fundiária, deverá suspender imediatamente o pagamento da fatura mensal até a correção da irregularidade.

8.8.7 Quando da rescisão do contrato administrativo, o pagamento de quaisquer valores devidos à contratada somente será autorizado mediante comprovação inequívoca da quitação das obrigações trabalhistas relativas aos empregados alocados na execução dos serviços.

8.8.8 Para fins de fiscalização mensal do contrato e autorização do pagamento da fatura, a Administração Pública exigirá da contratada, além dos documentos já listados, a apresentação dos seguintes comprovantes específicos:

a) Quanto ao recolhimento do FGTS:



- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação bancária ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário (se presencial) ou comprovante de recolhimento eletrônico (caso realizado pela Internet);
- III – Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET), quando aplicável.

b) Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS):

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP/GEFIP);
- II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
- III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou comprovante de recolhimento bancário ou eletrônico;
- IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET), quando aplicável.

8.8.8.1 Os documentos indicados no item 8.8.8 poderão ser substituídos por documentos equivalentes ou sucedâneos emitidos pelos sistemas oficiais atualmente utilizados para cumprimento das respectivas obrigações, desde que permitam à fiscalização verificar de forma suficiente o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, bem como, quando aplicável, a identificação dos trabalhadores vinculados à execução contratual e dos valores correspondentes.

8.8.9. A Administração deverá realizar, mensalmente, a consulta da situação jurídica da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, exigindo, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade:

- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II – Certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as contribuições previdenciárias;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- IV – certidão ou documento expedido pelo Ministério Público do Trabalho relativo à existência de procedimentos ou investigações em curso, conforme exigido no Termo de Ajuste de Conduta.

8.8.10 A fiscalização do contrato, a ser exercida por servidor ou comissão designada, deverá incluir a verificação sistemática do cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas e sociais relativas aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, exigindo, mensalmente, a apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I – Cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde constem o contrato de trabalho, função, salário e eventuais alterações;
- II – Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (art. 195, § 3º da Constituição Federal), sob pena de rescisão contratual;
- III – Comprovação do recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando o pagamento diretamente;
- IV – Comprovante de pagamento dos salários, no prazo legal, referentes ao mês anterior;



- V – Recibos de fornecimento de vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos em norma coletiva ou legal;
- VI – Comprovante de pagamento do 13º salário, no prazo legal;
- VII – Comprovante de concessão e pagamento das férias e respectivo adicional, conforme previsão legal;
- VIII – Comprovação da realização de exames médicos ocupacionais obrigatórios: admissionais, periódicos, demissionais e complementares (quando aplicável);
- IX – Registro de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com recibo assinado e cotejo com os EPIs previstos nos programas de saúde e segurança (ex: PGR), elaborando-se relatório circunstanciado de eventuais irregularidades;
- X – Comprovação da realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por norma legal ou regulamentar;
- XI – Comprovação de envio das informações trabalhistas obrigatórias ao Ministério do Trabalho (ex: RAIS, CAGED ou sucedâneos);
- XII – Declaração e documentos que comprovem o cumprimento das cláusulas de convenções, acordos coletivos ou sentenças normativas aplicáveis;
- XIII – Declaração de cumprimento das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas aos empregados vinculados ao contrato.

8.8.11 Todas as responsabilidades da contratada em relação aos direitos dos trabalhadores deverão estar expressamente previstas no contrato administrativo e refletir as obrigações aqui constantes, sem prejuízo da fiscalização municipal durante a vigência contratual.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

- ☒ Pregão eletrônico
- ☐ Concorrência eletrônica
- ☐ Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- ☐ Dispensa de licitação (com base no art. 75, ____ da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- ☐ Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- ☐ Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- ☒ Menor preço (global ou por item)
- ☐ Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- ☐ Outro:



9.3 Requisitos de habilitação técnica:

(x) Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão

() Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

() Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.

() Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica):

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

() Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

() Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência):

A exigência decorre da natureza da contratação, caracterizada pela dedicação exclusiva de mão de obra e pela necessidade de pagamento regular e contínuo das obrigações trabalhistas independentemente do fluxo ordinário de pagamento da Administração. Busca-se, assim, aferir previamente a capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar as obrigações decorrentes da execução, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021

9.5 Análise da exequibilidade da proposta

9.5.1 A proposta deverá ser acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada pela licitante conforme seus custos efetivos, regime tributário e instrumento coletivo de trabalho aplicável, contemplando todos os custos necessários à execução, especialmente salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, provisões, substituições, seguros, obrigações de saúde e segurança do trabalho, tributos, custos indiretos e demais despesas incidentes.

9.5.2 A Administração verificará a compatibilidade da proposta com os direitos trabalhistas assegurados em lei e no instrumento coletivo aplicável, especialmente



quanto aos pisos salariais, benefícios e encargos obrigatórios, podendo realizar diligências e solicitar documentos ou esclarecimentos destinados à demonstração da exequibilidade dos valores ofertados.

9.5.3 A proposta somente poderá ser desclassificada por inexecutabilidade após oportunizada à licitante a demonstração de sua viabilidade, mediante decisão fundamentada, não constituindo a Planilha Referencial de Custos elaborada pela Administração composição obrigatória a ser reproduzida pelos licitantes.

9.6 Verificação da idoneidade e da regularidade trabalhista

9.6.1 Previamente à contratação, a Administração procederá também à verificação das informações disponíveis acerca da regularidade trabalhista da empresa, inclusive perante os órgãos de fiscalização do trabalho e o Ministério Público do Trabalho.

9.6.2 A existência de investigação, procedimento administrativo ou ação judicial trabalhista, por si só, não constituirá causa automática de inabilitação, devendo as informações obtidas ser analisadas de acordo com sua natureza e efeitos jurídicos, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis quando identificado impedimento legal à contratação.

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de serviços de Professor de Educação Física para atividades de futsal/futebol, com carga horária de 40 horas semanais	Posto/mês	36	R\$ 7.400,00	R\$ 266.400,00
2	Prestação de serviços de Professor de Educação Física para atividades de futsal/futebol, com carga horária de 20 horas semanais	Posto/mês	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
3	Prestação de serviços de Professor de Educação Física para atividades de voleibol, com carga horária de 10 horas semanais	Posto/mês	12	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
4	Prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais, com carga horária de 35 horas semanais	Posto/mês	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
Valor total estimado: R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).					

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme metodologia, fontes e memória de cálculo detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.



Considerando tratar-se de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, integra este Termo de Referência, como anexo, a Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, destinada a subsidiar a análise da compatibilidade e da exequibilidade das propostas.

A licitante deverá elaborar sua própria Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando o instrumento coletivo de trabalho efetivamente aplicável, os salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, provisões, seguros, custos de substituição, tributos, custos indiretos, lucro e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

A planilha elaborada pela Administração possui caráter exclusivamente referencial e **não constitui composição obrigatória de preços**, cabendo à licitante adequar sua proposta à sua realidade empresarial, regime tributário e custos efetivos, sem prejuízo do cumprimento integral dos direitos trabalhistas e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo
003 Secretaria de Planejamento
2034 Manutenção das atividades esportivas
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados de impostos

Salto Veloso, 27 de agosto de 2026.

ANDERSON LEOBET

Diretor de Esporte



ANEXO I
PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
POSTO PARADIGMA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA –
FUTSAL/FUTEBOL – 40 HORAS SEMANAIS

A presente planilha possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à aferição da consistência e exequibilidade dos preços, não constituindo composição obrigatória a ser reproduzida pela licitante.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	INFORMAÇÃO
1	Tipo de Serviço	Profissional de Educação Física – Futsal/Futebol – 40h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	Família 2241 – Profissionais da Educação Física
3	Salário normativo proporcionalizado para a jornada contratada	R\$ 2.380,29
4	Categoria Profissional	Profissional de Educação Física
5	Data-base da categoria	1º de maio
6	CCT paradigma	SC001286/2026

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.380,29
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.380,29

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Auxílio-transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio-refeição/alimentação	R\$ 0,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	Seguro de vida/acidentes pessoais	R\$ 18,00
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 18,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00



3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
C	Equipamentos/Instrumentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$ 0,00

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 568,63
B	Salário-Educação	2,500%	R\$ 71,08
C	GILRAT/RAT ajustado	2,000%	R\$ 56,86
D	SESC	1,500%	R\$ 42,65
E	SENAC	1,000%	R\$ 28,43
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 17,06
G	INCRA	0,200%	R\$ 5,69
H	FGTS	8,000%	R\$ 227,45
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	35,800%	R\$ 1.017,85

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	R\$ 198,36
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	R\$ 264,48
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 462,84

SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos sobre o afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		R\$ 0,00

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado – provisionamento mensal de 1/12, considerada probabilidade de 50% de ocorrência de API	5,008%	R\$ 119,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – provisionamento mensal de 1/12, considerada probabilidade de 50% de ocorrência de API	0,398%	R\$ 9,48
C	Multa de 40% do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – considerada probabilidade de 50% de ocorrência de API	1,911%	R\$ 45,49



4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D	Aviso Prévio Trabalhado – considerada probabilidade de 50% de ocorrência de APT; sem nova apropriação da remuneração ordinária na metodologia adotada	0,000%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado – considerada probabilidade de 50% de ocorrência de APT; sem custo adicional na metodologia adotada	0,000%	R\$ 0,00
F	Multa de 40% do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – considerada probabilidade de 50% de ocorrência de APT	1,911%	R\$ 45,49
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	9,228%	R\$ 219,67

Nota: Para fins da composição referencial, considera-se que 100% dos desligamentos projetados ocorrerão sem justa causa, sendo 50% com Aviso Prévio Indenizado – API e 50% com Aviso Prévio Trabalhado – APT. Os percentuais de 50% constituem premissas de ponderação para estimativa do custo rescisório e não correspondem a alíquotas ou encargos trabalhistas.

SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Base de cálculo mensal do repositor – Módulos 1 + benefícios + encargos sociais e rescisórios: R\$ 4.098,65.

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	DIAS ANUAIS DE REPOSIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias – considerada fruição de 30 dias de férias por empregado/ano	20,7123	R\$ 235,81
B	Substituto na cobertura de ausências legais – estimativa de 2 dias de ausência por empregado/ano	2,0000	R\$ 22,77
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade – estimativa equivalente a 0,2083 dia por empregado/ano	0,2083	R\$ 2,37
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho – provisão estimativa de 0,25 dia por empregado/ano	0,2500	R\$ 2,85
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade – sem ocorrência considerada na estimativa	0,0000	R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências – sem ocorrência considerada na estimativa	0,0000	R\$ 0,00
G	Substituto na cobertura de intervalo intrajornada	0,0000	R\$ 0,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5	23,1706	R\$ 263,80

Nota: O custo de reposição foi calculado conforme a seguinte metodologia: custo diário do repositor = R\$ 4.098,65 ÷ 30; custo mensal de cada hipótese de afastamento = custo diário × número estimado de dias anuais de reposição ÷ 12. Na cobertura de férias, para a jornada executada de segunda a sexta-feira, considerou-se a proporção de dias efetivamente afetados durante os 30 dias corridos de férias.



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.017,85
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 462,84
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 219,67
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 263,80
	TOTAL DO MÓDULO 4	R\$ 1.964,16

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 130,87
B	Lucro	6,790%	R\$ 360,80
C	Tributos	8,650%	R\$ 459,64
C.1	PIS	0,650%	R\$ 34,54
C.2	COFINS	3,000%	R\$ 159,41
C.3	ISSQN	5,000%	R\$ 265,69
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 951,31

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.380,29
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 18,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.964,16
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$ 4.362,45
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 951,31
	VALOR TOTAL REFERENCIAL POR EMPREGADO/MÊS	R\$ 5.313,76

NOTAS METODOLÓGICAS

Nº	NOTA
1	O salário-base foi calculado pela proporcionalização do salário mensal de R\$ 2.618,32, correspondente a 220 horas mensais na CCT SC001286/2026, para a jornada de 200 horas mensais, equivalente a 40 horas semanais, resultando em R\$ 2.380,29.
2	Para a formação da planilha referencial adotou-se GILRAT/RAT de 2%, com FAP 1,0000, tomando-se como paradigma o CNAE 8591-1/00 – Ensino de esportes. Os percentuais de GILRAT/RAT, FAP, contribuição previdenciária patronal e contribuições destinadas a terceiros utilizados nesta planilha possuem caráter referencial, devendo a licitante observar os percentuais efetivamente aplicáveis ao seu estabelecimento e ao seu regime jurídico-tributário.
3	O seguro de vida/acidentes pessoais foi estimado em R\$ 18,00 por empregado/mês, como parâmetro referencial para atendimento das coberturas exigidas.



Nº	NOTA
4	Não foi estimado custo de vale-transporte diante da inexistência de sistema regular de transporte público municipal. Também não foi apropriado custo específico de uniformes ou equipamentos. Eventuais equipamentos de proteção que se revelem necessários em razão do PGR, PCMSO, avaliação de riscos ou legislação trabalhista deverão ser fornecidos pela contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade pela adequada composição da proposta.
5	No Submódulo 4.4, adotou-se, exclusivamente para estimativa referencial, probabilidade de 50% de desligamentos sem justa causa mediante Aviso Prévio Indenizado e 50% mediante Aviso Prévio Trabalhado.
6	No Submódulo 4.5, o custo diário do repositor corresponde à base mensal de R\$ 4.098,65 dividida por 30, sendo o custo mensal obtido mediante multiplicação pelos dias anuais estimados de reposição e posterior divisão por 12.
7	No Módulo 5, os custos indiretos incidem sobre o subtotal dos custos diretos. Lucro e tributos são calculados sobre o faturamento. Os percentuais tributários constituem parâmetros referenciais e deverão ser adequados pela licitante ao seu efetivo regime tributário.
8	Para o ISSQN adotou-se a alíquota de 5%, correspondente ao subitem 6.04 da Lei Complementar Municipal nº 41/2017.